



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 6.799, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2009.

ACRESCE AÇÃO NOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 6.609, DE 03/11/2008, ALTERADA PELA LEI N° 6.613, DE 12/11/2008, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2009, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 110.500,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída ação no anexo de metas e prioridades da lei 6.609, de 03 de novembro de 2008, alterada pela lei 6.613 de 12 de novembro de 2008, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2009, de acordo com o que segue:

Órgão: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 138 - ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Ação: 1526 – CONSTRUÇÃO DO CREAS

Unidade: unidade

Produto: prédio construído

Meta: 01

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, objetivando a Construção de um Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS, no valor de R\$ 110.500,00 (cento e dez mil e quinhentos reais), conforme segue:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

243 – Assistência a Criança e ao Adolescente

0138 – Atenção a Criança e ao Adolescente

Projeto 1526 – CONSTRUÇÃO DO CREAS

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações (recurso 1727) (2596).....	R\$ 100.000,00
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações (recurso 0001) (2597)	<u>R\$ 10.500,00</u>

TOTAL..... R\$ 110.500,00



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

G A B I N E T E D O P R E F E I T O

Art. 3º Servirá para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 2º, repasse de recursos, relativo a auxílios e convênios, por parte do Governo Federal, através do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (recurso 1727), no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e Contrapartida do Município no valor de R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais), conforme dispõe o art.43 da lei 4320/64, de acordo com o que segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMCAS	12.02.08.244.0136.2.520	0001	385	3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	10.500,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de dezembro de 2009.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMCAS/UPE/CSCI/PJ/CMRG/Publicação



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 1218/09
Proc. 2126/09

Rio Grande, 24 de novembro de 2009.

Ao Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 113/09 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Delamar Corrêa Mirapatheta
Presidente

ANEXO: Acresce Ação nos Anexos de Metas e Prioridades da Lei nº 6.609, de 03/11/2008, alterada pela Lei 6.613, de 12/11/2008, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2009, e autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, no valor de R\$ 110.500,00.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

ACRESCE AÇÃO NOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.609, DE 03/11/2008, ALTERADA PELA LEI Nº 6.613, DE 12/11/2008, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2009, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 110.500,00.

Art. 1º Fica incluída ação no anexo de metas e prioridades da lei 6.609, de 03 de novembro de 2008, alterada pela lei 6.613 de 12 de novembro de 2008, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2009, de acordo com o que segue:

Órgão: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 138 - ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Ação: 1526 – CONSTRUÇÃO DO CREAS

Unidade: unidade

Produto: prédio construído

Meta: 01

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, objetivando a Construção de um Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS, no valor de R\$ 110.500,00 (cento e dez mil e quinhentos reais), conforme segue:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

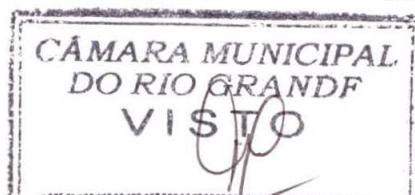
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente

0138 – Atenção a Criança e ao Adolescente

Projeto 1526 – CONSTRUÇÃO DO CREAS

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações (recurso 1727) (2596).....R\$ 100.000,00
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações (recurso 0001) (2597)R\$ 10.500,00

TOTAL.....	RS
110.500,00	



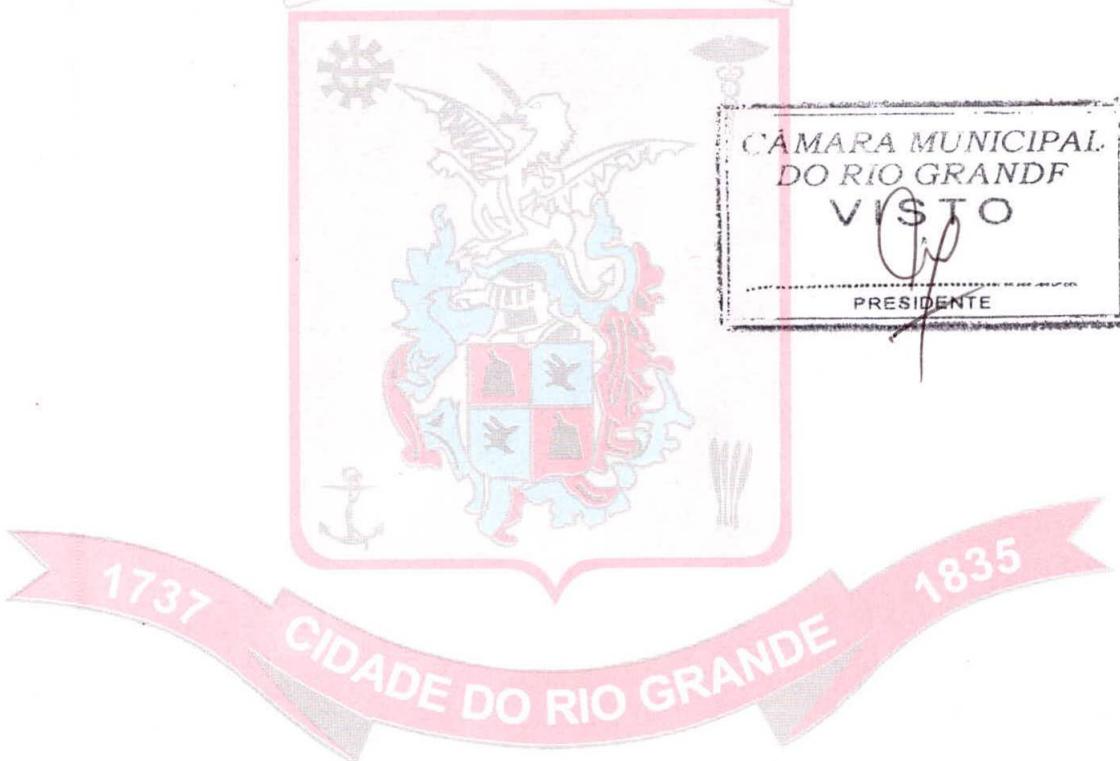


Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Art. 3º Servirá para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 2º, repasse de recursos, relativo a auxílios e convênios, por parte do Governo Federal, através do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (recurso 1727), no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e Contrapartida do Município no valor de R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais), conforme dispõe o art.43 da lei 4320/64, de acordo com o que segue:

ÓRGÃO	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMCAS	12.02.08.244.0136.2.520	0001	385	3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	10.500,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

PARECER

PROCESSO Nº: 2126/2009

TIPO/Nº: PLA 113/2009

AUTOR: Executivo Municipal

I - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE), embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc....), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota, quanto ao mérito, pela sua:

Admissibilidade

Não-admissibilidade

Justificativa: _____

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 18 de novembro de 2009

Vereador Alexandre Duarte Lindenmeyer
Presidente

Vereadora Luciane Azevedo Compiani
Secretário

Vereador Giovani Bastos Morales
Vice-Presidente

Vereador Wilson Batista Duarte Silva
Membro



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 2126/09

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

.....
Ven. Renatinho.....

- () Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.
() Não Requerido o prazo do art.42,§ 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:

- () Enviar ao Consultor Jurídico.
() Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, de _____ de 200_____

.....
Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº 1969/09

- () Em anexo
() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa. *RESSALVADO COM DESENHO COFCE*

Rio Grande, 12/11/2009 de 2009

.....
Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

- () Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de _____ de 200_____

.....
Relator(a)



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS,
INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA**

PARECER

PROCESSO 2126/09

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

CONSTITUCIONAL

INCONSTITUCIONAL

ANTIJURÍDICO

ANTIREGIMENTAL

INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 16 de novembro de 2009

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO N° 2126
11 / 11 / 2008
HABRICA FOTO

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM/737

Rio Grande, 10 de novembro de 2009.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 113, que **ACRESCE AÇÃO NOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 6.609, DE 03/11/2008, ALTERADA PELA LEI N° 6.613, DE 12/11/2008, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2009, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 110.500,00.**

Justificamos o presente Projeto de Lei tendo em vista que o objetivo do mesmo é a construção de um Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS, buscando a aproximação com os usuários e a ampliação dos serviços de atendimento as mulheres, idosos, pessoas com deficiência, população de rua e as medidas sócio-educativas dos adolescentes em situação de risco ou violação de direitos.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. DELAMAR CORRÊA MIRAPALHETA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 113 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009.

ACRESCE AÇÃO NOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.609, DE 03/11/2008, ALTERADA PELA LEI Nº 6.613, DE 12/11/2008, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2009, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 110.500,00.

Art. 1º Fica incluída ação no anexo de metas e prioridades da lei 6.609, de 03 de novembro de 2008, alterada pela lei 6.613 de 12 de novembro de 2008, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2009, de acordo com o que segue:

Órgão: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 138 - ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Ação: 1526 – CONSTRUÇÃO DO CREAS

Unidade: unidade

Produto: prédio construído

Meta: 01

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, objetivando a Construção de um Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS, no valor de R\$ 110.500,00 (cento e dez mil e quinhentos reais), conforme segue:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

243 – Assistência a Criança e ao Adolescente

0138 – Atenção a Criança e ao Adolescente

Projeto 1526 – CONSTRUÇÃO DO CREAS

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações (recurso 1727) (2596).....	R\$ 100.000,00
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações (recurso 0001) (2597)	<u>R\$ 10.500,00</u>

TOTAL..... R\$ 110.500,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
G A B I N E T E D O P R E F E I T O

Art. 3º Servirá para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 2º, repasse de recursos, relativo a auxílios e convênios, por parte do Governo Federal, através do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (recurso 1727), no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e Contrapartida do Município no valor de R\$ R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais), conforme dispõe o art.43 da lei 4320/64, de acordo com o que segue:

ÓRGÃO	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMCAS	12.02.08.244.0136.2.520	0001	385	3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	10.500,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2009.



FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMCAS/UPE/CSCI/PJ/CMRG/Publicação